Indicação

Nº do Protocolo: 2026011138000031

Nº SAPL: 0059/2026

Registrado por ASS VEREADOR JULIERME SENA em 22 de janeiro de 2026 às 10:28

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1769088528485_179cda78-0bf9-47fd-9729-302a0b5d0b99

Autores:

JULIERME LIMA DE SENA

INDICAÇÃO N.°

Institui o Programa Municipal "Cantinho do Acolhimento", destinado à criação de espaços de acolhimento sensorial para pessoas neurodivergente em estabelecimentos públicos e privados, e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 22/01/2026 14:15
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1769088528485_179cda78-0bf9-47fd-9729-302a0b5d0b99

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa Municipal "Cantinho do Acolhimento", destinado à criação de espaços de acolhimento sensorial para pessoas neurodivergente em estabelecimentos públicos e privados, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal "Cantinho do Acolhimento", com a finalidade de promover espaços adequados e seguros para pessoas neurodivergentes, destinados ao acolhimento sensorial em situações de desconforto ou sobrecarga.

§ 1º A adesão dos estabelecimentos privados será facultativa.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir ao Programa, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária.

Art. 2º O local destinado ao "Cantinho do Acolhimento" deverá dispor de mecanismos/infraestruturas sensoriais dedicados ao bem-estar, proporcionando um ambiente agradável e acolhedor aos seus usuários.

Parágrafo Único. A definição dos mecanismos a serem utilizados ficará a critério do estabelecimento.

Art. 3º Os estabelecimentos que aderirem ao Programa poderão utilizar e divulgar o Selo "Cantinho do Acolhimento", expedido pelo Poder Executivo Municipal, como forma de reconhecimento institucional.

§ 1º O Selo poderá ser utilizado em material publicitário, placas e demais meios de comunicação do estabelecimento.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará os critérios e procedimentos para concessão e eventual cassação do Selo.

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 22/01/2026 14:15
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1769088528485_179cda78-0bf9-47fd-9729-302a0b5d0b99

Art. 4º Os estabelecimentos detentores do Selo “Cantinho do Acolhimento” terão prioridade em programas, parcerias e editais promovidos pelo Município, nos termos a serem definidos em regulamento.

Art. 5º O Poder Executivo instituirá benefícios fiscais ou outros incentivos com a finalidade de estimular a adesão ao Programa, observada a legislação orçamentária e tributária vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 22/01/2026 14:15
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1769088528485_179cda78-0bf9-47fd-9729-302a0b5d0b99

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município, o Programa Municipal “Cantinho do Acolhimento”, destinado à criação de espaços de acolhimento sensorial voltados às pessoas neurodivergentes, a serem implementados em estabelecimentos públicos e privados de forma voluntária.

A iniciativa busca oferecer ambientes preparados para atender situações de desconforto ou sobrecarga sensorial, garantindo às pessoas neuros divergentes maiores inclusão, bem-estar e participação plena na vida em sociedade. Trata-se de medida que materializa princípios constitucionais como a dignidade da pessoa (art. 1º, III, da Constituição Federal), a igualdade (art. 5º, caput) e a promoção do bem de todos sem preconceitos ou discriminação (art. 3º, IV).

O Programa está alicerçado em valores como a não discriminação, o respeito à diversidade humana e a igualdade de oportunidades, reconhecendo a importância de políticas públicas inclusivas. Além de criar um ambiente acolhedor, a proposta prevê o Selo “Cantinho do Acolhimento”, certificado pelo Poder Executivo, como forma de reconhecimento institucional aos estabelecimentos que aderirem ao projeto.

Com o objetivo de estimular a adesão, o texto também faculta ao Executivo a instituição de benefícios fiscais ou outros incentivos, desde que observadas as normas orçamentárias e tributárias. A medida respeita a iniciativa e a competência do Poder Executivo, assegurando viabilidade jurídica e orçamentária à sua implementação.

Importante destacar que a adesão dos estabelecimentos privados será facultativa, de modo que a proposta não impõe ônus ou obrigações desproporcionais, mas sim oferece estímulos positivos para a participação voluntária.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 22/01/2026 14:15
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1769088528485_179cda78-0bf9-47fd-9729-302a0b5d0b99

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 22 de janeiro de 2026 às 10:28

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1769088528485_179cda78-0bf9-47fd-9729-302a0b5d0b99

Documento assinado por

JULIERME LIMA DE SENA